



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 599

: Concede Subvenção a Irmandade da Santa Casa de Mi
: misericórdia de Bom Jesus da Penha-MG.

: A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Mi
: nas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se -
guinte Lei:-

Artº 1º- Fica concedido uma Subvenção de Cr\$ 15.000,00¹
(Quinze mil reais), a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de
Bom Jesus da Penha, e sua incorporação ao orçamento do presente
exercício nas seguintes dotação orçamentária.

ÓRGÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE-00- Fundo Municipal de Saúde

05- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica Sanitária

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

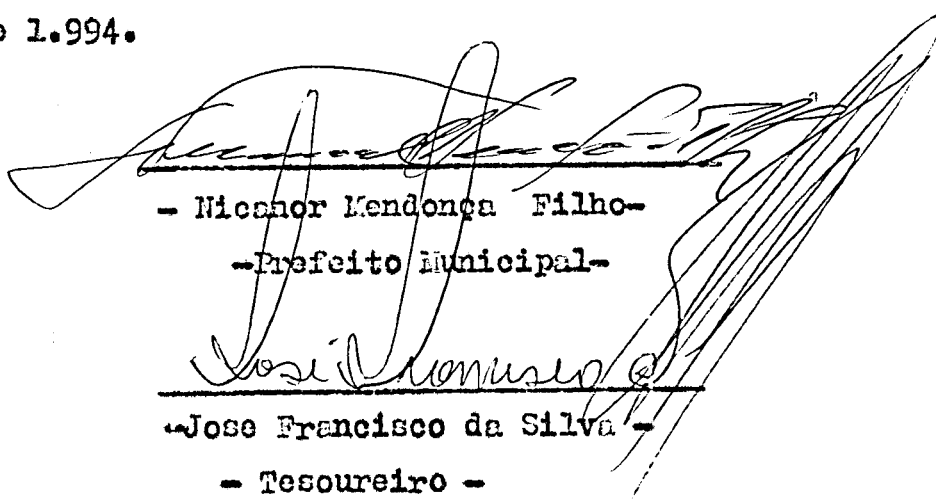
3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

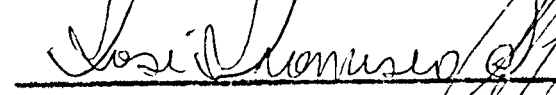
3.2.3.1- Subvenções Sociais Cr\$ 15.000,00

Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
para cobrir Despesas do artigo anterior.

Artº Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 31 de outu-
bro de 1.994.


- Nicenor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- Jose Francisco da Silva -
- Tesoureiro -